



N° 473/MP/24

Geneva, 25 March 2025

The Permanent Mission of the Republic of Mozambique to the United Nations Office and other International Organizations at Geneva presents its compliments to the Secretariat of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights - **Special Procedures Branch of the OHCHR.**

In reference to the letter **Ref: UA MOZ 2/2024** regarding the Joint Urgent appeal from Special Procedures dated 14th November 2024, the Permanent Mission of Mozambique has the honour to forward Mozambique's response to the aforementioned joint appeal.

The Permanent Mission of the Republic of Mozambique avails itself of this opportunity to renew to the Secretariat of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights - Special Procedures Branch of the OHCHR, the assurances of its highest consideration.



Secretariat of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights - **Special Procedures Branch of the OHCHR**

Geneva



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTERIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

GABINETE DO MINISTRO

Oficio nº 68 /MJCR-GM/ 1/2025

Assunto: Apelo Urgente Conjunto

Excelência,

Permita-me que apresente a Vossa Excelência, antes de mais os meus respeitosos cumprimentos.

O Governo da República de Moçambique, recebeu com a devida atenção a Carta de Apelo Conjunto dos Procedimentos Especiais dos Direitos Humanos, nomeadamente: Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários; Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias; Relator Especial sobre os Direitos à Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas; Relator Especial sobre a Independência dos Juizes e advogados; Peritos Independentes sobre Promoção da Democracia e Ordem Internacional Equitativa; Relator Especial sobre Tortura e outras formas Cruéis, Desumanas ou de Punição ou Tratamento degradante, bem como Relator Especial sobre violência contra Mulheres, Crianças, suas causas e consequências, para consideração, em relação a informações recebidas por aqueles procedimentos, cumpre-nos reafirmar que, o Governo de Moçambique manifesta o seu compromisso com a transparência, o Estado de Direito e o respeito pelos direitos humanos.

Nesse sentido, gostaríamos de apresentar a seguinte informação:

- 1. Informações adicionais e comentários sobre as alegações mencionadas:** O Governo de Moçambique reconhece as alegações mencionadas e reafirma que leva todas as denúncias de violações dos direitos humanos com a máxima seriedade. Ressaltamos que a prioridade do Estado é preservar a paz, a ordem pública e garantir os direitos fundamentais de todos os cidadãos. O Governo mantém uma postura de diálogo aberto com todas as partes envolvidas e está comprometido em apurar os factos de forma justa e transparente.

2. Medidas tomadas para investigar o suposto uso excessivo e letal da força: O Governo iniciou investigações formais por meio das instituições competentes, incluindo o Ministério Público em coordenação com as autoridades judiciárias e órgãos de polícia criminal (Serviço Nacional de Investigação Criminal - SERNIC). As investigações visam ser rápidas, imparciais, independentes e eficazes.

Estas entidades tem estado a assegurar que sejam investigados todos os actos ilícitos praticados durante as alegadas manifestações. Para o efeito, estão em curso diligências para identificar, responsabilizar e levar à justiça os autores (morais e matérias) e cúmplices destes actos de violência, assegurando que a lei seja cumprida, com imparcialidade e transparência.

Desde que se deram início as manifestações, até a 31 de janeiro de 2025, foram instaurados processos crime e civis contra os manifestantes violentos e seus líderes, foram também instaurados processos contra os agentes da PRM e do SERNIC que violaram a lei por excesso de zelo e uso indevido e injustificado dos meios de coerção pública.

Para efeito, em todo o País, foram registados 742 processos de crimes resultantes das manifestações pós-eleição. Do total, foram despachados 385, 356 sido acusados, 29 arquivados por insuficiência de provas e 357 encontram-se em instrução.

Os tipos legal de crimes registados foram: Participação em motim; Furto Agravado, Roubo agravado, **Danos**, Furto, **Ameaça**, Instigação pública a um crime, Desobediência, Ofensas corporais voluntárias, Ofensas corporais de resultaram morte por circunstâncias acidental, Ofensas corporais ou atentado a Liberdade, Homicídio voluntário simples com, Homicídio agravado, Incêndio, Incitamento a desobediência colectiva, Atentado a segurança de transporte por ar, água, caminhos ou terra, Resistência ilegal e coacção e desobediência a ordem de dispersão, Contravenção ao Código de Estrada.

Relativamente ao movimento processual—crimes cometidos pelos membros da Polícia da República de Moçambique, ocorridos durante as manifestações pós-eleição, em todo o País, foram registados **25** processos-crime; todos encontram-se em instrução.



As autoridades relevantes foram instruídas a cooperar plenamente para garantir que quaisquer responsáveis por actos ilegais sejam responsabilizados, em conformidade com a legislação nacional e os tratados internacionais ratificados por Moçambique.

3. Legalidade da prisão e detenção de manifestantes: O Governo assegura que todas as detenções ocorreram de acordo com a legislação vigente e as normas internacionais de direitos humanos. A maioria dos manifestantes detidos foi liberada após averiguações preliminares. Aqueles que permanecem detidos enfrentam acusações formais relacionadas a crimes reconhecíveis pela lei moçambicana. O acesso a advogados e a apresentação perante um juiz têm sido garantidos, em conformidade com os direitos processuais estabelecidos.

4. Medidas para proteger jornalistas e profissionais da mídia: O Governo reitera o seu compromisso com a liberdade de imprensa e tomou medidas para garantir a segurança de jornalistas durante e após os protestos. As restrições temporárias impostas por razões de segurança foram levantadas, e as alegações de ataques a jornalistas estão sob investigação. Os responsáveis por quaisquer violações contra profissionais da mídia serão devidamente responsabilizados.

5. Medidas para proteger defensores dos direitos humanos: O Estado assegura que defensores dos direitos humanos possam exercer as suas atividades legítimas e pacíficas sem interferências indevidas. Mecanismos de proteção estão em vigor e serão reforçados, caso necessário, para garantir um ambiente seguro e propício à actuação dessas organizações e indivíduos.

6. Garantia do direito à liberdade de reunião pacífica: O Governo de Moçambique reconhece o direito à liberdade de reunião pacífica, conforme previsto na Constituição da República, ela assegura a todos os cidadãos o direito à Liberdade de reunião e de manifestação, direito este regulado pela Lei n.º 9/91, de 18 de Julho, alterada pela Lei n.º 7/2001, de 07 de Julho.

Nos termos da lei, a manifestação tem por finalidade a expressão pública de uma vontade sobre assuntos políticos e sociais, de interesse público ou outros, abrangendo comícios, desfile e cortejos, devidamente organizados.

O direito à liberdade de reunião e de manifestação deve ser exercido dentro dos limites fixados por lei, observando a moral e a tranquilidade públicas. Ora a convocação de



pessoas a manifestações não pacíficas e instigação ao não cumprimento da lei, das obrigações fiscais, a destruição de bens de utilidade pública, bem assim, a não comunicação às autoridades sobre a data, hora e cortejo, constitui acto ilegal.

Infelizmente, os incidentes de violação, depredação de património público e privado, obstrução de vias públicas e confrontos entre suposto manifestantes e agentes de segurança pública contrariam os princípios de um País democrático. Contrariam, igualmente, todo o quadro legal que regula o exercício deste direito, com implicações negativas no exercício de outros direitos fundamentais, não encontrando, por isso, amparo legal.

Foi neste âmbito que a Polícia da República de Moçambique, interveio de forma enérgica, recorrendo-se a granadas de gás lacrimogéneo e disparos para o ar, enquanto os participantes responderam lançando pedras e artefactos pirotécnicos. A situação rapidamente escalou, levando à intensificação das operações por parte das autoridades.

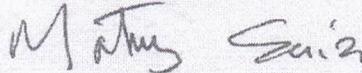
Tem estado a ser tomadas medidas para facilitar manifestações pacíficas, garantindo a segurança tanto dos manifestantes quanto do público em geral.

O Governo de Moçambique permanece à disposição para colaborar com os Procedimentos Especiais de Direitos Humanos, reafirmando o compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em conformidade com as normas internacionais.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o testemunho da minha mais elevada e distinguida consideração.

Maputo, 05 de Março de 2025

O Ministro



Mateus da Cecilia Feniassa Saize

À

Missão Permanente da República de Moçambique Junto das Nações Unidas
Genebra



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTERIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Subject: Joint Urgent Appeal

The Government of the Republic of Mozambique has received with due attention the Joint Letter of Appeal of the Special Procedures on Human Rights, namely: Working Group on Enforced or Involuntary Disappearances; Special Rapporteur on Extrajudicial, Summary or Arbitrary Executions; Special Rapporteur on the Rights to Freedom of Peaceful Assembly and Association; Special Rapporteur on the Independence of Judges and Lawyers; Independent Experts on the Promotion of Democracy and Equitable International Order; Special Rapporteur on Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment, as well as Special Rapporteur on violence against women, children, its causes and consequences, for consideration, in relation to information received by those procedures, we must reaffirm that the Government of Mozambique expresses its commitment to transparency, the rule of law and respect for human rights.

In this sense, we would like to present the following information:

1. Additional information and comments on the aforementioned allegations: The Government of Mozambique acknowledges the aforementioned allegations and reaffirms that it takes all allegations of human rights violations with the utmost seriousness. We emphasize that the priority of the State is to preserve peace, public order and guarantee the fundamental rights of all citizens. The Government maintains an open dialogue posture with all parties involved and is committed to establishing the facts in a fair and transparent manner.

2. Measures taken to investigate the alleged excessive and lethal use of force: The Government initiated formal investigations through the competent institutions, including the Public Prosecutor's Office in coordination with the judicial authorities and criminal police bodies (Serviço Nacional de Investigação Criminal - SERNIC). Investigations aim to be prompt, impartial, independent and effective.

These entities have been ensuring that all illegal acts committed during the demonstrations are investigated. To this end, steps are underway to identify, hold accountable and bring to justice the perpetrators (moral and material) and accomplices of these acts of violence, ensuring that the law is complied with impartiality and transparency.

From the beginning of the demonstrations until January 31, 2025, criminal and civil proceedings were initiated against the violent protesters and their leaders, and prosecutions were also initiated against the Police of the Republic of Mozambique (PRM) and SERNIC agents who violated the law by overzealousness and misuse and unjustified use of means of public coercion.

To this end, throughout the country, 742 cases of crimes resulting from the post-election demonstrations were registered. Of the total, 385 were dispatched, 356 were accused, 29 were filed for insufficient evidence and 357 are under investigation.

The legal types of crimes recorded were: Participation in a riot; Aggravated Theft, Aggravated Robbery, **Damage**, Theft, **Threat**, Public Incitement to a Crime, Disobedience, Intentional Bodily Harm, Bodily Harm Resulting in Death by Accidental Circumstances, Bodily Harm or Attempt on Liberty, Simple Voluntary Homicide with, Aggravated Homicide, Arson, Incitement to Collective Disobedience, Attack on the Safety of Transportation by Air, Water, Roads or Land, Unlawful Resistance and Coercion and disobedience to the dispersal order, Contravention of the Highway Code.

Regarding the procedural movement – crimes committed by members of the Police of the Republic of Mozambique, which occurred during the post-election demonstrations, throughout the country, **25** criminal cases were registered; all are under investigation.

The relevant authorities were instructed to cooperate fully to ensure that those responsible for illegal acts are held accountable, in accordance with national legislation and international treaties ratified by Mozambique.

3. Legality of arrest and detention of protesters: The Government ensures that all arrests have taken place in accordance with current legislation and international human rights standards. Most of the detained protesters were released after preliminary investigations. Those who remain in detention face formal charges related to crimes recognizable under Mozambican law. Access to lawyers and appearance before a judge have been guaranteed, in accordance with established procedural rights.

4. Measures to protect journalists and media workers: The Government reiterates its commitment to press freedom and has taken measures to ensure the safety of journalists

during and after the protests. Temporary restrictions imposed for security reasons have been lifted, and allegations of attacks on journalists are under investigation. Those responsible for any violations against media professionals will be duly held accountable.

5. Measures to protect human rights defenders: The State ensures that human rights defenders can carry out their legitimate and peaceful activities without undue interference. Protection mechanisms are in place and will be strengthened, if necessary, to ensure a safe and conducive environment for these organizations and individuals to operate.

6. Guarantee of the right to freedom of peaceful assembly: The Government of Mozambique recognizes the right to freedom of peaceful assembly, as provided in the Constitution of the Republic, it guarantees all citizens the right to freedom of assembly and demonstration, a right regulated by Law No. 9/91 of 18 July, as amended by Law No. 7/2001, of July 7th.

Under the terms of the law, the purpose of the demonstration is the public expression of a will on political and social matters, of public interest or others, including rallies, parades and processions, duly organized.

The right to freedom of assembly and demonstration must be exercised within the limits established by law, observing public morals and tranquillity. The summoning of people to non-peaceful demonstrations and instigation of non-compliance with the law, tax obligations, the destruction of public utility property, as well as the failure to communicate to the authorities about the date, time and procession, constitutes an illegal act.

Unfortunately, the incidents of rape, depredation of public and private property, obstruction of public roads and clashes between alleged demonstrators and public security agents contradict the principles of a democratic country. They also contradict the entire legal framework that regulates the exercise of this right, with negative implications for the exercise of other fundamental rights, and therefore do not find legal support.

It was in this context that the Police of the Republic of Mozambique intervened energetically, using tear gas grenades and shots in the air, while the participants responded by throwing stones and pyrotechnic devices. The situation quickly escalated, leading to intensified operations by the authorities.

Measures have been taken to facilitate peaceful demonstrations, ensuring the safety of both protesters and the general public.

Non-Official Translation

The Government of Mozambique remains ready to collaborate with the Special Procedures on Human Rights, reaffirming its commitment to the promotion and protection of human rights in accordance with international standards.

Carefully,

Maputo, 05 March, 2025